CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DAS SECCIONAIS E SUBSEDES DO CRF-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2016 – CRT Nº 0053/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF–SP**, Autarquia Federal, instituído pela Lei n° 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [redacted] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob n° 32.635, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o n° [redacted] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini de Morais, brasileira, [redacted] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob n° 25.937, portadora da cédula de identidade RG n° [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o n° [redacted], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAJ SISTEMAS DE CLIMATIZACAO - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.399.839/0001-51, com sede na Rua Ponta Grossa, 3448, sala 01, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR, CEP 85.816-270, representada por sua Proprietária, Sra. Cleonice Allebrandt Jeremias Dutra, brasileira, [redacted] empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliada na [redacted] a seguir denominada **CONTRATADA**, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

1.1. Alterar cláusula décima terceira, item 1. Prorrogando em 12 meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a viger do período de 01 de setembro de 2018 a 1 de setembro de 2019.

1.2. Fica resguardado o direito ao reajuste mencionado na Cláusula décima sexta, item 1, que será realizado oportunamente por apostila, quando da publicação do respectivo índice.

1.3. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

[redacted]

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[redacted]

Dra. Danyelle Cristine Marini de Morais
Diretora Tesoureira

Pela CONTRATADA:

[redacted]

Cleonice Allebrandt Jeremias Dutra
Representante Legal

Testemunha: [redacted]
Nome:
R.G: [redacted]

Testemunha: [redacted]
Nome:
R.G: [redacted]

Mariana Dias Torres Carrio
Consultora de Licitações e Contratos

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos